

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPJUR Nº 074 /05

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ARRENDAMENTO ENTRE A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E
NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS
PORTUÁRIOS S.A.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à Rua Acre nº 21, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.266.890/0001-28, doravante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ANTÔNIO CARLOS SOARES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 550.929.937-15 e a **NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S.A.** Sociedade de Propósito Específico, com sede na Rua Feliciano Sodré, nº 215-parte, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 07.522.140/0001-79, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Antonio Temperini, inscrito no CPF sob o nº 108.712.847-15, segundo a documentação constante do Processo nº 11.562/2004, de acordo com a autorização da DIREXE/CDRJ, em sua 1632ª Reunião, realizada em 13/09/2005, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CONSIDERANDO:

Que a **CDRJ**, na forma da Cláusula Quadragésima - Da Transferência dos Bens que Integram o Arrendamento, constante do Contrato C-SUPJUR Nº 061/2005, se obriga a transferir os bens móveis e imóveis que deverão ser mantidos pela **ARRENDATÁRIA**;

Que a **ARRENDATÁRIA** concorda com os termos do laudo pericial constante do anexo a este Termo Aditivo;

Resolvem as partes contratar as disposições que se seguem:

**Cláusula Primeira
Objeto**

As instalações e os equipamentos que fazem parte do objeto deste Termo Aditivo são aqueles relacionados no laudo pericial sobre a conservação dos bens transferidos, o qual passa a fazer parte integrante deste aditivo.

**Cláusula Segunda
Da Transferência dos Bens que Integram o Arrendamento**

A **ARRENDATÁRIA**, imitando-se na posse dos bens móveis e imóveis que compõem o Terminal, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, passará a responsabilizar-se pela manutenção em vigor de seguros, pela guarda e vigilância dos bens, assim como pelo pagamento de tributos e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os bens transferidos.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Cláusula Terceira Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato C-SUPJUR N.º 061/2005 que não tiverem sido alteradas pelo presente aditivo, passando este instrumento a fazer parte integrante do referido contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, os representantes legais da **CDRJ** e da **ARRENDATÁRIA** firmam este **CONTRATO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2005.

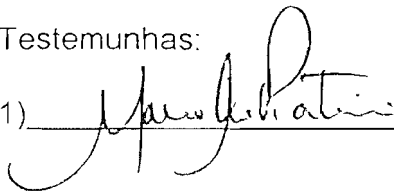

ANTÔNIO CARLOS SOARES
Diretor Presidente

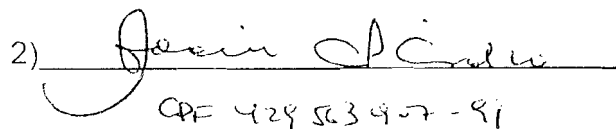
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO


JORGE ANTONIO TEMPERINI
Presidente

NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S.A.

Testemunhas:

1) 

2) 
CPF 429.563.907-97

